



PROJETO DE LEI

PL./0512.9/2019

Lido no expediente	1199
Sessão de	17.12.19
Às Comissões de:	
5 Justiça	
10 Administração	
00 de Contabilidade	
02 Trabalho e Agricultura	
()	
Secretário	

Institui o Programa de Incentivo ao Consumo de Pescado no Estado de Santa Catarina

Art. 1º Fica instituído o "Programa de Incentivo ao Consumo de Pescado" no âmbito do Estado de Santa Catarina, com o objetivo de divulgar os benefícios do consumo de peixes e frutos do mar para a saúde humana, destacando as suas fontes de nutrientes e proteínas e classificando o peixe como elemento essencial para uma alimentação saudável.

Art. 2º O Programa deverá incentivar o consumo semanal de peixe pela população catarinense e indicar os tipos de peixes e frutos do mar apropriados ao consumo humano, bem como as precauções e cuidados que devem ser tomados antes de seu consumo e na conservação do pescado.

Art. 3º O Programa incentivará a inclusão do pescado nos cardápios disponibilizados por empresas a seus funcionários, bares e restaurantes e outros estabelecimentos correlatos buscando alcançar prioritariamente:

- I - As residências familiares;
- II - O cardápio da merenda escolar nas escolas públicas e privadas;
- III - A alimentação hospitalar, quando não haja restrição alimentar ou for prescrito pelo médico responsável pelo paciente;
- IV - As refeições dos restaurantes populares;
- V - As refeições dos internos das casas de repouso de idosos;
- VI - A alimentação de mulheres grávidas;
- VII - As instituições de acolhimento de crianças e adolescentes.

Art. 4º O Poder Executivo dará preferência a fornecedores que venham adquirir o pescado diretamente dos pescadores atuantes e cadastrados no Estado de Santa Catarina.



Art. 5º O programa ora instituído deverá conter atividades que incluam palestras ministradas por especialistas no assunto, exposição de painéis e folhetos explicativos, dentre outras abordagens informativas, inclusive mediante a realização de campanha junto aos meios de comunicação sobre a importância no consumo do peixe, focando em seus benefícios no combate e prevenção de doenças.

Art. 6º O Programa incentivará a realização de feiras populares para o comércio de peixe, ficando o Poder Executivo Estadual autorizado a fomentar a comercialização do pescado junto à população do Estado, inclusive mediante a concessão de incentivos ao setor para popularizar ou subsidiar parcialmente o preço ao consumidor final, especialmente à população de baixa renda.

Art. 7º As eventuais despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões,

Deputado Felipe Estevão



JUSTIFICATIVA

Além de saboroso, o consumo do peixe é muito nutritivo e deveria estar sempre em nossa alimentação. Para começar, o peixe é rico em proteínas como qualquer outra carne, sendo uma ótima opção para quem quer deixar de consumir carne vermelha. Além disso, tem grande quantidade de minerais, entre eles cálcio, fósforo, ferro, zinco, selênio e iodo, e é também fonte de vitaminas A, D e E.

E a melhor notícia é que peixe tem pouca gordura insaturada (a que faz mal ao organismo). É claro que existem algumas espécies gordurosas, mas, em geral, o peixe tem menos gordura do que carne vermelha e frango, e isso faz com que a sua digestão seja mais rápida. Logo, peixe é ótimo para quem quer perder peso e controlar o nível de colesterol no sangue. Algumas espécies de peixe, principalmente aqueles de água fria, são ricos em ômega-3, que é um tipo de gordura bastante benéfica à nossa saúde. Por isso, o peixe é um excelente alimento para o desenvolvimento escolar de crianças e adolescentes e não pode faltar na alimentação dos idosos, já que diminui o risco de desenvolvimento de várias doenças, inclusive doenças cardiovasculares, AVC e câncer, tendo ainda funções imunológicas e processos anti-inflamatórios. Facilita o tratamento de depressão e transtorno bipolar em crianças e adolescentes, facilitando o bom desempenho cognitivo nos mesmos.

Em razão do exposto, conto com o apoio dos meus nobres colegas de Parlamento para a aprovação deste Programa que visa ampliar o consumo de pescado entre a população catarinense.

Sala das Sessões,

Deputado Felipe Estevão